

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E FILOSOFIA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO BACHARELADO

MARCELO HENRIQUE CÂMARA BARROS

**IMPACTOS DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NA GESTÃO E NO
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MPE's: um estudo aplicado à empresa Bruto**
Suplementos

MARCELO HENRIQUE CÂMARA BARROS

**IMPACTOS DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA BASILEIRA NA GESTÃO E NO
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MPE's: um estudo aplicado à empresa Bruto
Suplementos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Administração Bacharelado da
Universidade Estadual do Maranhão para o
grau de bacharel em Administração.

Orientadora: Prof^ª. Ma. Natália Borges de
Sousa

Barros, Marcelo Henrique Câmara.

Impactos da nova reforma tributária brasileira na gestão e no planejamento tributário das MPE's: um estudo aplicado à empresa Bruto Suplementos / Marcelo Henrique Câmara Barros. - Bacabal - MA, 2026.

40 f.

Monografia (Graduação em Administração Bacharelado) - Universidade Estadual do Maranhão, Campus Bacabal, 2026.

Orientadora: Profa. Ma. Natalia Borges de Sousa.

1. Micro e pequenas empresas. 2. Reforma tributária. 3. Planejamento tributário. I. Título.

CDU: 334.012.65:336.2(812.1)

MARCELO HENRIQUE CÂMARA BARROS

**IMPACTOS DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA NO GESTÃO E NO
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO DAS MPE's: um estudo aplicado à empresa Bruto
Suplementos**

Monografia apresentada junto ao curso de
Administração da Universidade Estadual do
Maranhão – UEMA, para obtenção de grau de
Bacharel em Administração

Aprovado em: 10 / 07 / 2026

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA BORGES DE SOUSA**
Data: 23/07/2026 17:05:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^ª. Ma. Natália Borges de Sousa (Orientadora)
Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente
 **JOSE DA SILVA VIEIRA**
Data: 23/07/2026 20:21:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. José da Silva Vieira
Universidade Estadual do Maranhão

Documento assinado digitalmente
 **GYAN PATRICK RIBEIRO BRAGA**
Data: 23/07/2026 20:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Gyan Patrick Ribeiro Braga
Universidade Estadual do Maranhão

A Deus que me fortaleceu durante essa jornada,
e à minha família pelo incentivo e apoio em
todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me conceder força, sabedoria e perseverança ao longo desta caminhada.

À minha família por sempre acreditar em mim, muitas vezes até mais do que eu mesmo. Agradeço por todo apoio, incentivo e compreensão nos momentos mais difíceis, sendo meu alicerce durante toda essa jornada.

À minha orientadora, pela dedicação, paciência e valiosas contribuições para a realização deste trabalho.

Aos professores do curso, pelos ensinamentos e pela contribuição em minha formação acadêmica e pessoal.

Aos colegas e amigos, pelo companheirismo, apoio e troca de experiências ao longo dessa trajetória.

Por fim, agradeço a todos que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a conclusão deste TCC.

RESUMO

O sistema tributário brasileiro é historicamente marcado por elevada complexidade normativa, multiplicidade de tributos e constantes alterações legislativas, fatores que dificultam o cumprimento das obrigações fiscais, especialmente pelas micro e pequenas empresas. Nesse contexto, a reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 representa uma das principais transformações no modelo de tributação sobre o consumo no Brasil, com a criação do Imposto sobre Valor Agregado dual, composto pela Contribuição sobre Bens e Serviços e pelo Imposto sobre Bens e Serviços, além do Imposto Seletivo. Diante disso, esta pesquisa tem como objetivo analisar os impactos da nova reforma tributária brasileira na gestão e no planejamento tributário da empresa Bruto Suplementos. O estudo busca apresentar os principais aspectos da reforma, identificar as mudanças promovidas na tributação do consumo e descrever seus possíveis reflexos na rotina gerencial e tributária da empresa analisada. A pesquisa justifica-se pela relevância econômica e social das micro e pequenas empresas e pela necessidade de compreender os desafios e oportunidades decorrentes da nova sistemática fiscal. Quanto à metodologia, adota-se uma abordagem qualitativa, com procedimentos bibliográficos e pesquisa de campo, por meio da análise de normas, livros, artigos científicos, publicações técnicas, observações e informações coletadas junto à empresa estudada. Espera-se que o trabalho contribua para ampliar a compreensão sobre os efeitos da reforma tributária nas micro e pequenas empresas, evidenciando a importância do planejamento tributário, da organização contábil e da adaptação gerencial diante das mudanças legais.

Palavras-chave: Micro e pequenas empresas; reforma tributária; planejamento tributário.

ABSTRACT

The Brazilian tax system has historically been marked by high regulatory complexity, a multiplicity of taxes, and constant legislative changes, factors that make it difficult to comply with tax obligations, especially for micro and small businesses. In this context, the tax reform established by Constitutional Amendment No. 132/2023 and regulated by Complementary Law No. 214/2025 represents one of the main transformations in the consumption tax model in Brazil, with the creation of a dual Value-Added Tax, composed of the Contribution on Goods and Services and the Tax on Goods and Services, in addition to the Selective Tax. In light of this, this research aims to analyze the impacts of the new Brazilian tax reform on the management and tax planning of the company Bruto Suplementos. The study seeks to present the main aspects of the reform, identify the changes made in consumption taxation, and describe their possible effects on the Management and tax routines of the analyzed company. The research is justified by the economic and social relevance of micro and small businesses and by the need to understand the challenges and opportunities arising from the new tax system. Regarding the methodology, a qualitative approach is adopted, with bibliographic procedures and field research, through the analysis of regulations, books, scientific articles, technical publications, observations, and information collected from the studied company. It is expected that the work will help expand understanding of the effects of tax reform on micro and small businesses, highlighting the importance of tax planning, accounting organization, and managerial adaptation in the face of legal changes.

Keywords: Small and Medium-Sized Enterprises (SME's); tax reform; tax planning

LISTA DE SIGLAS

CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional

EC – Emenda Constitucional

EPP – Empresa de Pequeno Porte

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

IS – Imposto Seletivo

ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

IVA – Imposto sobre Valor Agregado

LC – Lei Complementar

ME – Microempresa

MEI – Microempreendedor Individual

MPE'S – Micro e Pequenas Empresas

PIS – Programa de Integração Social

STN – Sistema Tributário Nacional

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1. Sistema tributário brasileiro nas micro e pequenas empresas	13
2.2. A nova reforma tributária brasileira.....	16
2.3. Tributação estadual e municipal no contexto da empresa pesquisada: ICMS do Maranhão e ISS de São Mateus do Maranhão.	19
2.4. Impactos na gestão e no planejamento tributário das MPE's.....	22
3. MATERIAL E MÉTODOS.....	27
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	27
5. CONCLUSÃO	33
REFERÊNCIAS.....	35
ANEXO A - Questionário de Pesquisa de Campo	37

1. INTRODUÇÃO

A estrutura do sistema tributário brasileiro é historicamente marcada por elevada complexidade normativa, multiplicidade de tributos e frequentes alterações legislativas, fatores que tornam o cumprimento das obrigações fiscais um desafio significativo para as empresas. Nesse contexto, as micro e pequenas empresas exercem papel de grande relevância na economia nacional, uma vez que representam parcela expressiva do empreendedorismo, da geração de empregos e da dinamização do mercado interno. Apesar de sua importância econômica e social, essas organizações, em geral, operam com recursos administrativos e técnicos limitados, o que dificulta sua adaptação a mudanças estruturais na legislação tributária.

Nesse cenário, a reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, posteriormente regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, configura uma das mais profundas transformações no sistema tributário brasileiro nas últimas décadas, especialmente no que diz respeito à tributação sobre o consumo. A nova estrutura propõe a substituição de tributos tradicionais por um modelo baseado no Imposto sobre Valor Agregado dual, composto pela Contribuição de Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além da criação do Imposto Seletivo. Tal mudança busca promover maior simplificação, transparência e eficiência na arrecadação, ao mesmo tempo em que pretende reduzir distorções econômicas e favorecer a melhoria do ambiente de negócios no país.

Entretanto, embora a reforma tributária apresente a proposta de simplificação do sistema, sua implementação envolve um processo de transição que exige adaptações administrativas, contábeis e gerenciais por parte das empresas. Nesse sentido, considerando a relevância das micro e pequenas empresas para a economia brasileira e os desafios inerentes à adequação ao novo modelo tributário, esta pesquisa busca responder ao seguinte problema: quais são os principais efeitos da nova reforma tributária na rotina gerencial e no planejamento tributário das micro e pequenas empresas?

Diante dessa problemática, o objetivo principal deste estudo é analisar os impactos da nova reforma tributária brasileira na gestão e no planejamento tributário da empresa Bruto Suplementos.

Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: apresentar os principais aspectos da reforma tributária brasileira introduzida pela Emenda Constitucional nº 132/2023; identificar as mudanças promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025 na tributação do consumo, com destaque para o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo; descrever os possíveis reflexos dessas mudanças na gestão tributária da Bruto Suplementos. Esses objetivos orientam a análise e possibilitam compreender, de maneira mais aprofundada,

como as micro e pequenas empresas poderão se posicionar diante das transformações introduzidas pela reforma tributária.

A escolha do tema justifica-se pela relevância econômica das micro e pequenas empresas no Brasil e pela necessidade de compreender de que maneira a nova reforma tributária poderá impactar sua gestão e seu planejamento tributário. A pesquisa também se justifica por sua relevância para o pesquisador, uma vez que possibilita o aprofundamento teórico e prático em um tema atual e de grande impacto no cenário jurídico, contábil e empresarial brasileiro. O estudo contribui para formação acadêmica e profissional do autor, ampliando sua compreensão sobre o sistema tributário, o planejamento tributário e os desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas diante das mudanças legislativas. Além disso, favorece o desenvolvimento de uma visão crítica sobre a relação entre norma tributária, gestão empresarial e desenvolvimento econômico.

Para as empresas, especialmente as MPEs, esta pesquisa mostra-se relevante por oferecer reflexões que podem auxiliar na compreensão das mudanças trazidas pela reforma tributária e de seus possíveis efeitos sobre a organização financeira, o cumprimento das obrigações tributárias e a tomada de decisões estratégicas. Ao discutir os impactos da nova sistemática tributária, o estudo pode servir como suporte para gestores e empreendedores, contribuindo para uma adaptação mais consciente e planejada ao novo modelo fiscal.

No âmbito da comunidade acadêmica, a pesquisa apresenta pertinência por contribuir para as discussões acerca da reforma tributária brasileira e de seus desdobramentos sobre segmentos empresariais específicos, em especial as micro e pequenas empresas. Trata-se de uma temática contemporânea, ainda em processo de consolidação doutrinária e prática, o que torna o estudo relevante para a ampliação do debate científico e para o fortalecimento de futuras investigações nas áreas do Direito Tributário, da Contabilidade, da Administração e da Economia. Desse modo, o trabalho busca não apenas compreender os impactos da reforma, mas também colaborar para a produção de conhecimento sobre as transformações do sistema tributário brasileiro e suas repercussões na realidade empresarial.

Quanto à metodologia, a pesquisa será desenvolvida com abordagem qualitativa e quantitativa, articulando procedimentos de natureza bibliográfica e de campo. Inicialmente, serão analisados dispositivos normativos relacionados à reforma tributária, com destaque para a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e a Lei Complementar 227/2026, além de livros, artigos científicos, publicações técnicas e materiais institucionais que tratam da gestão tributária, do planejamento tributário e da realidade das micro e pequenas empresas. Além disso, o estudo contará com pesquisa de campo qualitativa e quantitativa, por

meio da coleta de informações junto a empresa selecionada, utilizando observações, conversas informais e análise de dados disponibilizados pelos participantes, com o objetivo de compreender, de forma mais próxima da realidade, os possíveis impactos da reforma tributária sobre esse segmento empresarial.

O trabalho está dividido em 5 seções: Introdução; Referencial Teórico; descrevendo o sistema tributário brasileiro e as micro e pequenas empresas, a nova reforma tributária brasileira, Tributação estadual e municipal no contexto da empresa pesquisada: ICMS do Maranhão e ISS de São Mateus do Maranhão e os impactos na gestão e no planejamento tributário das MPE's; Material e Métodos; Resultados e Discussões e Conclusão. O estudo é finalizado com as referências que darão subsídios para a redação deste trabalho.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Sistema tributário brasileiro nas micro e pequenas empresas

O sistema tributário brasileiro caracteriza-se por elevado grau de complexidade, evidenciado pela multiplicidade de tributos, pela intensa produção normativa e pelas frequentes alterações legislativas. Tal cenário impõe desafios significativos à atividade empresarial, sobretudo no caso das micro e pequenas empresas, que, em geral, possuem estrutura administrativa reduzida e menor capacidade técnica para lidar com as exigências fiscais. Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 estabelece a necessidade de tratamento diferenciado a esse segmento, ao prever, nos artigos 146, inciso III, alínea “d”, 170, inciso IX, e 179, a adoção de medidas voltadas à proteção e ao incentivo das microempresas e empresas de pequeno porte (BRASIL, 1988).

Inicialmente, é importante compreender o conceito de tributo. De acordo com o Código Tributário Nacional, em seu artigo 3º, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL, 1966). Dessa forma, o tributo representa uma obrigação imposta pelo Estado aos cidadãos e às empresas, tendo como finalidade principal o financiamento das atividades públicas e a promoção do bem-estar social.

Os tributos podem assumir diferentes espécies, como impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. No âmbito empresarial, os impostos possuem grande relevância, pois incidem diretamente sobre a atividade econômica, o faturamento, a renda, a circulação de mercadorias, a prestação de serviços e o consumo. Assim,

a carga tributária influencia diretamente os custos das empresas, sua formação de preços, sua competitividade e sua capacidade de permanência no mercado.

Entre as formas de tributação existentes, destaca-se a tributação sobre o consumo, que incide sobre a circulação de bens, mercadorias e serviços. No Brasil, esse tipo de tributação está presente em tributos como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, de competência estadual; o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência municipal; além de contribuições federais como Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. A tributação sobre o consumo afeta diretamente o preço final dos produtos e serviços, sendo repassada, em muitos casos, ao consumidor.

A tributação sobre o consumo possui grande importância para a arrecadação pública, pois representa uma das principais fontes de receita dos entes federativos. Entretanto, também é considerada uma das formas mais sensíveis de tributação, uma vez que pode impactar proporcionalmente mais os consumidores de menor renda e as empresas de menor porte. Para as micro e pequenas empresas, a complexidade no cálculo, apuração e recolhimento desses tributos pode representar um obstáculo significativo à regularidade fiscal e ao crescimento empresarial.

Nesse cenário, as microempresas e empresas de pequeno porte assumem papel fundamental na economia brasileira. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, considera-se microempresa aquela que aufera receita bruta anual igual ou inferior ao limite legal estabelecido, enquanto a empresa de pequeno porte é aquela cuja receita bruta anual se enquadra em faixa superior à da microempresa, também dentro dos limites definidos pela legislação. Essas empresas são responsáveis por expressiva geração de empregos, movimentação da economia local, incentivo ao empreendedorismo e distribuição de renda.

As micro e pequenas empresas são especialmente importantes em municípios de pequeno e médio porte, pois contribuem para o desenvolvimento econômico regional, ampliam a oferta de produtos e serviços e fortalecem o comércio local. Além disso, representam uma porta de entrada para muitos empreendedores que buscam formalizar suas atividades, gerar renda própria e participar de maneira regular da economia. No entanto, apesar de sua relevância, esse segmento enfrenta dificuldades relacionadas à burocracia, ao acesso ao crédito, à gestão financeira e ao cumprimento das obrigações tributárias.

Diante dessas dificuldades, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a necessidade de um regime diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. Esse tratamento especial encontra fundamento na Constituição Federal, que

determina ao Estado o dever de incentivar esse segmento por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. A finalidade desse regime diferenciado é reduzir obstáculos ao funcionamento das pequenas empresas, promover sua formalização e garantir melhores condições de competitividade no mercado.

Nesse contexto, destaca-se o Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, como um regime tributário especial destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. O Simples Nacional permite o recolhimento unificado de diversos tributos federais, estaduais e municipais por meio de uma única guia, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS. Entre os tributos abrangidos pelo regime estão o IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS, COFINS, IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, ICMS, ISS e a contribuição patronal previdenciária, observadas as regras e exceções previstas na legislação.

A principal finalidade do Simples Nacional é simplificar a apuração e o pagamento dos tributos, reduzindo a burocracia e facilitando o cumprimento das obrigações fiscais pelas micro e pequenas empresas. Além disso, o regime busca estimular a formalização dos negócios, diminuir os custos administrativos e favorecer a competitividade das empresas de menor porte. Para muitos empreendedores, o Simples Nacional representa uma alternativa viável para manter a regularidade fiscal e desenvolver suas atividades de forma legalizada.

Entretanto, embora represente avanço significativo, o Simples Nacional não elimina todos os desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas. A escolha do regime tributário adequado exige análise cuidadosa da receita bruta, da atividade exercida, das alíquotas aplicáveis, dos anexos da legislação e das obrigações acessórias. Assim, mesmo em um regime simplificado, torna-se essencial o acompanhamento contábil e fiscal, a fim de evitar equívocos na apuração dos tributos e garantir uma gestão empresarial mais eficiente.

Portanto, compreender o conceito de tributo, a tributação sobre o consumo, a relevância das micro e pequenas empresas e o funcionamento do regime diferenciado do Simples Nacional é fundamental para analisar os impactos do sistema tributário sobre esse segmento. Tal compreensão permite perceber que a simplificação tributária não se limita à redução de impostos, mas envolve também a criação de condições mais justas para que pequenos empreendedores possam se manter no mercado, gerar empregos e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.

Nesse contexto, o Direito Tributário deve ser compreendido à luz dos limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Nessa perspectiva, Machado (2023) destaca que a tributação não deve ser vista apenas como instrumento arrecadatório, mas como atividade

submetida a princípios fundamentais, tais como a legalidade, a segurança jurídica e a capacidade contributiva. De forma complementar, Amaro (2022) ressalta que o sistema tributário deve ser estruturado de modo a garantir justiça fiscal, evitando excessos que possam comprometer o desenvolvimento da atividade econômica.

Ademais, a complexidade do sistema tributário brasileiro exige constante atenção por parte dos contribuintes, especialmente das empresas, em razão da existência de diversas obrigações principais e acessórias. Alexandre (2024) observa que essa complexidade implica elevados custos de conformidade, o que representa um desafio significativo para as micro e pequenas empresas. Nessa mesma linha, Sabbag (2023) aponta que a constante modificação das normas tributárias contribui para a insegurança jurídica, dificultando o planejamento empresarial.

Diante desse cenário, as micro e pequenas empresas ocupam posição sensível no ambiente econômico, uma vez que a carga tributária e os regimes de apuração impactam diretamente a formação de preços, o fluxo de caixa, a margem de lucro e a competitividade. Nesse contexto, o planejamento tributário assume papel estratégico na gestão empresarial. Conforme Fabretti (2023), a administração tributária deve buscar, dentro dos limites legais, alternativas que possibilitem a redução da carga fiscal e a melhoria dos resultados financeiros.

Além disso, o planejamento constitui função essencial da administração. Chiavenato (2021) destaca que planejar implica antecipar cenários, organizar recursos e orientar a tomada de decisões. Nesse sentido, Torres (2021) acrescenta que o planejamento tributário, quando realizado de forma lícita, configura-se como instrumento legítimo de gestão, sendo fundamental para a sustentabilidade das organizações. Assim, a gestão tributária nas micro e pequenas empresas deve ser compreendida como elemento estratégico, e não apenas como cumprimento de obrigações legais.

2.2. A nova reforma tributária brasileira

A reforma tributária brasileira, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, representa uma das mais significativas mudanças no sistema tributário nacional, especialmente no que se refere à tributação sobre o consumo. Seu objetivo central é simplificar a estrutura tributária, reduzir distorções históricas e conferir maior racionalidade à incidência dos tributos indiretos. Para tanto, a reforma prevê a substituição gradual de tributos como PIS, COFINS, ICMS e ISS por um modelo de Imposto sobre Valor Agregado - IVA dual, composto pelo CBS e pelo IBS, além da instituição do Imposto Seletivo (BRASIL, 2023).

Historicamente, a discussão sobre a reforma tributária no Brasil não é recente. Ao longo das últimas décadas, diversos setores da sociedade, da economia e do poder público passaram a apontar a necessidade de modernização do sistema tributário nacional. A elevada quantidade de tributos, a sobreposição de competências entre União, estados e municípios, a cumulatividade de alguns impostos e a existência de diferentes legislações estaduais e municipais contribuíram para tornar o sistema complexo, burocrático e oneroso para empresas e contribuintes. Esse cenário afetou especialmente a tributação sobre o consumo, marcada por disputas federativas, dificuldades de apuração e insegurança jurídica.

Nesse contexto, a Emenda Constitucional nº 132/2023 surgiu como resposta a antigas demandas por simplificação, transparência e racionalização tributária. A reforma busca reorganizar a tributação sobre bens e serviços, aproximando o Brasil de modelos adotados em diversos países que utilizam o Imposto sobre Valor Agregado. A proposta parte da ideia de substituir tributos fragmentados por uma estrutura mais uniforme, capaz de reduzir a cumulatividade, facilitar o cumprimento das obrigações fiscais e tornar mais clara a incidência tributária sobre o consumo.

A Emenda Constitucional nº 132/2023 alterou de forma significativa o Sistema Tributário Nacional ao criar novas bases para a cobrança de tributos sobre o consumo. Entre suas principais mudanças, destaca-se a criação da CBS, de competência federal, que substituirá tributos como PIS e COFINS, e do IBS, de competência compartilhada entre estados, Distrito Federal e municípios, que substituirá gradualmente o ICMS e o ISS. A regulamentação desses tributos foi posteriormente detalhada pela Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo, além de tratar da criação do Comitê Gestor do IBS.

A Contribuição sobre Bens e Serviços terá natureza federal e incidirá sobre operações com bens e serviços. Sua criação tem como finalidade reunir e simplificar a cobrança de contribuições atualmente incidentes sobre o consumo, especialmente o PIS e a COFINS. Com isso, busca-se reduzir a complexidade da apuração, ampliar a transparência da carga tributária e permitir maior aproveitamento de créditos ao longo da cadeia produtiva.

O Imposto sobre Bens e Serviços, por sua vez, será de competência compartilhada entre estados, Distrito Federal e municípios. Ele substituirá gradualmente o ICMS, de competência estadual, e o ISS, de competência municipal. A criação do IBS tem como objetivo reduzir a fragmentação existente na tributação subnacional, diminuindo conflitos entre entes federativos e simplificando a tributação de mercadorias e serviços. Sua estrutura também segue a lógica do valor agregado, permitindo a compensação de créditos e buscando evitar a incidência em cascata.

Além da CBS e do IBS, a reforma tributária também prevê a criação do Imposto Seletivo. Esse tributo terá função extrafiscal, ou seja, não estará voltado apenas à arrecadação, mas também à regulação de comportamentos econômicos e sociais. O Imposto Seletivo incidirá sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, funcionando como instrumento de desestímulo ao consumo ou à produção de determinados produtos. Por essa razão, ficou conhecido popularmente como “imposto do pecado”, embora sua denominação técnica seja Imposto Seletivo.

Outro aspecto relevante da reforma é o período de transição. Considerando a complexidade do sistema atual e a necessidade de adaptação por parte dos entes federativos, empresas, profissionais contábeis e contribuintes, a substituição dos tributos não ocorrerá de maneira imediata. A transição tem início em 2026, com fase de testes e destaque dos novos tributos nos documentos fiscais, e se estende até 2033, quando o novo modelo deverá estar plenamente implementado com a extinção definitiva dos tributos substituídos, especialmente ICMS e ISS.

Durante esse período, haverá convivência entre o sistema antigo e o novo sistema tributário. Isso significa que empresas e profissionais da área contábil precisarão acompanhar simultaneamente as regras atuais e as novas normas introduzidas pela reforma. Tal fase exigirá planejamento, atualização técnica e adaptação dos sistemas de emissão de notas fiscais, escrituração, apuração de tributos e formação de preços. Para as micro e pequenas empresas, esse processo poderá representar tanto uma oportunidade de simplificação futura quanto um desafio inicial de adaptação.

No âmbito da gestão do IBS, a reforma prevê a criação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços. Esse órgão terá papel essencial na administração do IBS, considerando que se trata de um tributo de competência compartilhada entre estados, Distrito Federal e municípios. A Lei Complementar nº 227/2026 instituiu o Comitê Gestor do IBS como entidade pública de caráter técnico e operacional, responsável por coordenar atividades relacionadas à arrecadação, compensação, distribuição de receitas e administração do imposto.

A criação do Comitê Gestor busca garantir maior uniformidade e eficiência na administração do IBS, evitando que cada ente federativo estabeleça procedimentos isolados e contraditórios. Assim, o órgão deverá contribuir para a padronização de regras, a operacionalização da arrecadação e a repartição dos valores arrecadados entre estados e municípios. Essa estrutura é fundamental para preservar o pacto federativo, ao mesmo tempo em que se busca simplificar a relação dos contribuintes com o sistema tributário.

Portanto, a reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 representa uma tentativa de reorganizar a tributação sobre o consumo no Brasil, reduzindo a fragmentação normativa e aproximando o país de um modelo mais simples e transparente. A criação da CBS, do IBS e do Imposto Seletivo, juntamente com o período de transição e a atuação do Comitê Gestor do IBS, evidencia a busca por maior eficiência arrecadatória, segurança jurídica e equilíbrio federativo. Contudo, seus efeitos práticos dependerão da forma como as normas serão implementadas, da capacidade de adaptação dos contribuintes e da efetividade dos mecanismos de simplificação prometidos pela reforma.

Sob a perspectiva teórica, a adoção de um sistema tributário mais simples e racional está diretamente relacionada à promoção da eficiência econômica e à redução da insegurança jurídica. Alexandre (2024) destaca que a simplificação tributária contribui para a diminuição de conflitos interpretativos e para a melhoria do ambiente jurídico, favorecendo o cumprimento das obrigações fiscais. De forma convergente, Sabbag (2023) ressalta que sistemas tributários complexos tendem a elevar os custos de conformidade e dificultar a atuação dos contribuintes.

Além disso, a reforma busca promover maior neutralidade tributária, reduzindo a cumulatividade e as distorções ao longo da cadeia produtiva. Conforme Amaro (2022), a tributação deve interferir minimamente nas decisões econômicas dos agentes, garantindo equilíbrio e justiça fiscal. Nesse sentido, a adoção do modelo de IVA representa avanço relevante, ao possibilitar maior transparência na incidência dos tributos e melhor aproveitamento de créditos fiscais.

Outro aspecto relevante da reforma diz respeito à sua implementação gradual, estruturada em fases de transição. Esse processo visa permitir a adaptação progressiva dos contribuintes e dos entes federativos às novas regras, reduzindo impactos abruptos na economia. Conforme observa Torres (2021), mudanças no sistema tributário devem considerar não apenas sua dimensão normativa, mas também seus efeitos práticos sobre a organização administrativa e financeira das entidades.

Nesse contexto, a reforma tributária não se limita a uma alteração legislativa abstrata, mas implica transformações concretas nos procedimentos internos das empresas, nos sistemas fiscais, na documentação contábil e na gestão organizacional. Dessa forma, torna-se imprescindível que os contribuintes, inclusive as micro e pequenas empresas, acompanhem atentamente as mudanças legais e operacionais.

2.3. Tributação estadual e municipal no contexto da empresa pesquisada: ICMS do Maranhão e ISS de São Mateus do Maranhão.

A compreensão da carga tributária incidente sobre micro e pequenas empresas exige uma análise que ultrapasse os tributos federais e considere, também, os impostos de competência estadual e municipal. Para Fabretti (2023), a tributação empresarial interfere diretamente na formação de preços, na organização financeira e na competitividade das empresas, especialmente daquelas que possuem menor estrutura administrativa. Nesse mesmo sentido, Sabbag (2023) destaca que o sistema tributário brasileiro é marcado por elevada complexidade normativa, exigindo dos contribuintes constante adaptação às alterações legais. Assim, no caso da empresa pesquisada, localizada no município de São Mateus do Maranhão, torna-se essencial observar os impactos do ICMS, de competência estadual, e do ISS, de competência municipal, pois ambos influenciam as rotinas fiscais, o planejamento tributário e a gestão dos custos.

No âmbito estadual, destaca-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, tributo de competência dos estados e do Distrito Federal, incidente, em regra, sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre determinados serviços. Segundo Machado (2023), o ICMS possui grande relevância no sistema tributário nacional por representar uma das principais fontes de arrecadação dos estados e por atingir diretamente as operações comerciais. Dialogando com essa perspectiva, Harada (2020) afirma que o ICMS, por incidir sobre o consumo, tende a repercutir no preço final dos produtos, sendo suportado economicamente pelo consumidor. No Maranhão, essa discussão ganha ainda mais importância, pois a Lei nº 12.426/2024 alterou a alíquota geral do ICMS de 22% para 23%, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2025.

Essa elevação da alíquota do ICMS no Maranhão reforça a necessidade de planejamento tributário por parte das empresas locais. Conforme Chaves (2017), o planejamento tributário lícito permite que a empresa organize suas atividades de modo a reduzir riscos fiscais e melhorar sua eficiência econômica, sem descumprir a legislação. Em complemento, Crepaldi (2021) argumenta que a gestão tributária deve ser vista como instrumento estratégico, e não apenas como cumprimento de obrigações legais. Dessa forma, ao se observar que o ICMS maranhense passou a 23%, uma das maiores alíquotas internas gerais do país, a empresa precisa revisar seus preços, margens de lucro, emissão de notas fiscais e enquadramentos de produtos, a fim de evitar prejuízos financeiros ou irregularidades fiscais.

No caso das microempresas optantes pelo Simples Nacional, como ocorre com muitas empresas de pequeno porte, é necessário compreender que a simplificação no recolhimento dos tributos não elimina a complexidade das obrigações fiscais. De acordo com Fabretti (2023), o Simples Nacional representa uma tentativa de reduzir a burocracia tributária, mas não afasta a

necessidade de controle contábil, emissão correta de documentos fiscais e acompanhamento da legislação específica de cada ente federativo. Sabbag (2023) também contribui para essa análise ao afirmar que a obrigação tributária envolve não apenas o pagamento do tributo principal, mas também o cumprimento de obrigações acessórias. Portanto, mesmo recolhendo tributos por meio do DAS, a empresa precisa observar regras relacionadas ao ICMS, como classificação fiscal de mercadorias, substituição tributária, diferencial de alíquotas e correta emissão de notas fiscais.

Além da tributação estadual, a análise da empresa pesquisada também exige atenção ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, tributo de competência municipal. Segundo Machado (2023), o ISS incide sobre a prestação de serviços previstos em lei complementar, sendo uma importante fonte de arrecadação para os municípios. Harada (2020) complementa esse entendimento ao explicar que o ISS materializa a autonomia tributária municipal, permitindo que cada município regulamente o imposto dentro dos limites estabelecidos pela legislação nacional. A Lei Complementar nº 116/2003 dispõe sobre o ISS e estabelece normas gerais para sua cobrança pelos municípios e pelo Distrito Federal.

No município de São Mateus do Maranhão, o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 003/2019, organiza a cobrança dos tributos municipais, incluindo o ISS. A legislação municipal estabelece que as alíquotas do ISS podem variar conforme a natureza e a classificação do serviço prestado, respeitando os limites previstos nacionalmente. Essa variação entre 2% e 5% dialoga com o entendimento de Sabbag (2023), para quem a correta identificação do fato gerador e da base de cálculo é indispensável para evitar erros no recolhimento tributário. Nesse sentido, uma empresa que eventualmente preste serviços deve verificar se a atividade está prevista na lista de serviços e qual alíquota municipal se aplica ao caso concreto.

A correta classificação da atividade econômica é, portanto, elemento central para a regularidade fiscal da empresa. Para Crepaldi (2021), falhas na classificação tributária podem gerar recolhimentos incorretos, autuações fiscais e aumento desnecessário de custos. Em diálogo com essa ideia, Chaves (2017) defende que a análise tributária deve ocorrer antes da realização das operações, pois a prevenção é mais eficiente do que a correção posterior de irregularidades. Aplicando essa discussão ao contexto de São Mateus do Maranhão, observa-se que a empresa pesquisada precisa distinguir adequadamente quando sua atividade envolve circulação de mercadorias, sujeita ao ICMS, e quando envolve prestação de serviços, sujeita ao ISS.

Dessa forma, a tributação estadual e municipal assume papel relevante na gestão da empresa pesquisada, principalmente por se tratar de uma microempresa inserida em um ambiente de alta complexidade fiscal. Chiavenato (2021) afirma que a gestão eficiente depende da capacidade de organizar recursos, interpretar cenários e tomar decisões com base em informações confiáveis. Relacionando essa compreensão à realidade tributária, percebe-se que o aumento do ICMS no Maranhão para 23% e a variação do ISS em São Mateus do Maranhão entre 2% e 5% exigem maior atenção à gestão fiscal, ao controle financeiro e ao planejamento empresarial. Assim, o domínio dessas informações contribui para que a empresa mantenha sua regularidade, preserve sua competitividade e reduza riscos decorrentes de mudanças na legislação tributária.

Portanto, a análise do ICMS e do ISS demonstra que a tributação não deve ser compreendida apenas como uma obrigação legal, mas como fator estratégico para a sobrevivência e o crescimento das micro e pequenas empresas. Fabretti (2023), Sabbag (2023), Machado (2023), Harada (2020), Chaves (2017) e Crepaldi (2021) convergem ao evidenciar que a legislação tributária impacta diretamente a organização empresarial, especialmente no que se refere a custos, preços, obrigações fiscais e tomada de decisão. No contexto da empresa pesquisada em São Mateus do Maranhão, essa discussão torna-se ainda mais relevante diante da elevada alíquota do ICMS estadual e da variação do ISS municipal, elementos que reforçam a necessidade de acompanhamento contábil permanente e planejamento tributário adequado.

2.4. Impactos na gestão e no planejamento tributário das MPE's

Os impactos da nova reforma tributária sobre as micro e pequenas empresas devem ser analisados para além da perspectiva estritamente jurídica, pois envolvem também mudanças administrativas, contábeis e estratégicas. Nesse sentido, Fabretti (2023) destaca que a tributação interfere diretamente na organização das empresas, especialmente quando exige planejamento para reduzir riscos e custos de forma lícita. Machado (2023), por sua vez, ressalta que toda mudança tributária precisa ser compreendida à luz da segurança jurídica, uma vez que o contribuinte deve ter clareza sobre suas obrigações. Assim, embora a proposta de simplificação do sistema represente um avanço relevante, sua implementação exigirá adaptações internas capazes de afetar o cálculo dos tributos, o cumprimento das obrigações acessórias, a organização documental e a tomada de decisões gerenciais.

Um dos principais impactos esperados refere-se às mudanças operacionais necessárias para adequação ao novo sistema de tributação sobre o consumo. Com a implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços e do Imposto sobre Bens e Serviços, as empresas precisarão

revisar procedimentos de emissão de notas fiscais, classificação de produtos e serviços, apuração de créditos tributários, controle de receitas e registro das operações comerciais. Conforme Fabretti (2023), a correta apuração tributária depende de rotinas fiscais bem estruturadas e do domínio da legislação aplicável. Na mesma direção, Chiavenato (2021) afirma que a eficiência organizacional depende da integração entre planejamento, organização e controle, o que demonstra que a reforma tributária exigirá não apenas conhecimento legal, mas também capacidade administrativa.

No caso das micro e pequenas empresas, essas mudanças podem representar um desafio ainda maior, considerando que muitas possuem estrutura administrativa reduzida e dependem diretamente do apoio de profissionais da contabilidade. Para Chiavenato (2021), organizações com menor estrutura precisam desenvolver mecanismos de controle para garantir sua permanência e competitividade no mercado. Dessa forma, a adaptação contábil e fiscal envolverá atualização de sistemas, treinamento dos responsáveis pela gestão financeira, reorganização dos documentos fiscais e acompanhamento constante da legislação. Nessa perspectiva, Fabretti (2023) reforça que o contador deixa de atuar apenas como executor de obrigações legais e passa a exercer papel estratégico na orientação do empresário.

Outro aspecto importante refere-se à necessidade de adequação tecnológica. A reforma tributária tende a ampliar a importância dos sistemas digitais de controle fiscal, emissão de documentos eletrônicos e escrituração contábil. De acordo com Chiavenato (2021), a tecnologia é um instrumento essencial para melhorar os processos organizacionais, tornando as empresas mais eficientes e preparadas para as mudanças do ambiente externo. Assim, empresas que ainda realizam controles de maneira informal ou pouco sistematizada poderão enfrentar dificuldades para acompanhar as novas exigências. Por outro lado, esse processo também pode estimular a modernização da gestão empresarial, incentivando o uso de ferramentas financeiras, softwares contábeis e práticas mais organizadas de registro das operações.

Apesar dos desafios, a reforma tributária também apresenta oportunidades de simplificação para as micro e pequenas empresas. A unificação de tributos e a adoção de um modelo mais padronizado podem reduzir a burocracia, facilitar o entendimento das obrigações fiscais e diminuir conflitos relacionados à interpretação de normas diferentes entre União, estados e municípios. Machado (2023) defende que a segurança jurídica é fundamental para que o contribuinte compreenda seus direitos e deveres dentro do sistema tributário. Nesse mesmo sentido, Fabretti (2023) compreende que um sistema mais claro favorece o planejamento tributário, pois permite que o empresário tome decisões com base em informações mais precisas e previsíveis.

A simplificação também poderá favorecer o planejamento empresarial. Com regras mais uniformes e maior clareza sobre a incidência dos tributos, os gestores poderão avaliar melhor seus custos, margens de lucro e estratégias comerciais. Chiavenato (2021) destaca que o planejamento é uma das funções essenciais da administração, pois permite antecipar cenários e orientar decisões de forma mais segura. Aplicado ao contexto das micro e pequenas empresas, esse entendimento demonstra que a previsibilidade tributária auxilia na definição de preços, na negociação com fornecedores, na escolha de investimentos e na análise da viabilidade de expansão do negócio. Dessa forma, como aponta Fabretti (2023), o planejamento tributário torna-se uma ferramenta indispensável para a gestão eficiente.

Entretanto, o período de transição traz riscos e desafios significativos. A convivência temporária entre o sistema atual e o novo sistema poderá aumentar a complexidade no curto prazo, exigindo que empresas e profissionais contábeis dominem simultaneamente regras antigas e novas. Para Machado (2023), mudanças tributárias mal compreendidas podem comprometer a segurança jurídica e gerar incertezas ao contribuinte. Fabretti (2023) também alerta que a ausência de planejamento pode resultar em erros na apuração dos tributos, aumento de custos e descumprimento de obrigações acessórias. Portanto, a transição exigirá atenção redobrada para evitar falhas fiscais e prejuízos financeiros.

Além disso, as micro e pequenas empresas poderão enfrentar dificuldades relacionadas ao fluxo de caixa. A alteração na forma de apuração dos tributos, no aproveitamento de créditos e na incidência sobre determinadas operações poderá modificar a carga tributária efetiva de alguns setores. Segundo Fabretti (2023), a análise tributária deve considerar a realidade específica de cada empresa, pois os impactos fiscais variam conforme atividade econômica, regime tributário e estrutura operacional. Machado (2023) contribui para essa discussão ao afirmar que a tributação deve respeitar os princípios legais e constitucionais, garantindo equilíbrio na relação entre Estado e contribuinte. Assim, a análise individualizada será essencial para verificar se a empresa terá redução, manutenção ou aumento de custos tributários.

Outro risco importante está relacionado à falta de informação e de preparação. Muitos pequenos empresários não possuem conhecimento técnico suficiente para compreender as mudanças tributárias e podem demorar a adaptar seus processos internos. Chiavenato (2021) afirma que a gestão eficiente exige informação, capacitação e controle, elementos indispensáveis para a tomada de decisão. Nesse contexto, Fabretti (2023) reforça que o planejamento tributário somente se torna eficaz quando há acompanhamento técnico e conhecimento das normas aplicáveis. Dessa forma, a ausência de preparação pode resultar em

inconsistências fiscais, perda de prazos, multas, recolhimentos incorretos e dificuldades na gestão financeira.

A competitividade das micro e pequenas empresas também poderá ser impactada pela reforma tributária. Em um cenário de maior transparência fiscal e redução de distorções, empresas que mantêm boa organização contábil e financeira poderão se beneficiar, tornando-se mais preparadas para competir no mercado. Conforme Chiavenato (2021), a competitividade está relacionada à capacidade da organização de adaptar-se às mudanças e utilizar seus recursos de maneira eficiente. Machado (2023), ao tratar da segurança jurídica, contribui para essa análise ao evidenciar que regras mais claras podem favorecer um ambiente de negócios mais estável. Assim, a simplificação pode reduzir barreiras burocráticas e permitir que os empreendedores concentrem esforços na atividade principal do negócio.

Por outro lado, empresas que não se adaptarem adequadamente poderão perder competitividade, seja pelo aumento de custos operacionais, seja pela dificuldade de cumprir as novas exigências fiscais. Fabretti (2023) ressalta que a falta de planejamento tributário pode comprometer a saúde financeira da empresa, especialmente quando há desconhecimento sobre obrigações, créditos e formas de apuração. Chiavenato (2021) complementa essa discussão ao afirmar que decisões empresariais devem ser orientadas por informações confiáveis e controles eficientes. Dessa maneira, a falta de controle fiscal e financeiro pode comprometer a formação de preços, reduzir margens de lucro e dificultar a tomada de decisões estratégicas.

Nesse sentido, a tomada de decisão nas micro e pequenas empresas tende a se tornar mais dependente de informações contábeis confiáveis. O gestor precisará avaliar dados sobre faturamento, custos, créditos tributários, margem de contribuição, regime tributário, fornecedores, preços e fluxo de caixa. Para Chiavenato (2021), a administração eficaz depende da capacidade de transformar informações em decisões planejadas e coerentes com os objetivos da organização. Fabretti (2023), por sua vez, demonstra que a contabilidade e o planejamento tributário são instrumentos fundamentais para evitar custos desnecessários e garantir maior racionalidade fiscal. Assim, a contabilidade assume papel gerencial e estratégico diante da reforma.

Portanto, os impactos da reforma tributária sobre as micro e pequenas empresas envolvem mudanças operacionais, adaptações contábeis e fiscais, oportunidades de simplificação e riscos no período de transição. Embora o novo modelo prometa maior racionalidade e menor burocracia no longo prazo, sua implementação exigirá planejamento, informação e acompanhamento técnico.

Nessa perspectiva, Fabretti (2023) evidencia a importância do planejamento tributário como prática lícita de organização fiscal; Chiavenato (2021) reforça a necessidade de gestão estruturada e controle administrativo; e Machado (2023) destaca a relevância da segurança jurídica para o contribuinte. Dessa forma, para que as micro e pequenas empresas possam aproveitar os benefícios da reforma e reduzir seus riscos, será indispensável fortalecer a gestão contábil, modernizar processos internos e desenvolver uma postura mais estratégica diante das mudanças tributárias.

Diante desse cenário, o planejamento tributário torna-se ainda mais relevante para as micro e pequenas empresas. Fabretti (2023) define o planejamento tributário como o conjunto de medidas lícitas destinadas à redução ou racionalização da carga tributária, sempre em conformidade com a legislação vigente. Essa discussão demonstra que, frente à reforma, as empresas precisarão reavaliar seus enquadramentos tributários, rotinas fiscais e estratégias de apuração. Assim, o planejamento não deve ser entendido como uma ação isolada, mas como uma prática permanente de gestão, capaz de identificar alternativas mais vantajosas, evitar custos desnecessários e assegurar o correto cumprimento das obrigações fiscais.

Além disso, a gestão tributária passa a demandar uma visão integrada com a administração geral da empresa. Conforme Chiavenato (2021), a eficiência organizacional depende da articulação entre planejamento, organização, direção e controle. Aplicado ao contexto das micro e pequenas empresas, isso implica compreender a tributação não apenas como obrigação burocrática, mas como elemento estratégico no processo decisório. Desse modo, decisões relacionadas à formação de preços, compras, vendas, fluxo de caixa e investimentos podem ser diretamente influenciadas pelas alterações decorrentes da reforma tributária, exigindo dos gestores maior preparo técnico e visão preventiva.

Sob o ponto de vista jurídico, Machado (2023) ressalta que a tributação deve respeitar os limites constitucionais e legais, assegurando segurança jurídica ao contribuinte. Para as micro e pequenas empresas, essa segurança é ainda mais relevante, uma vez que a ausência de conhecimento técnico ou o descumprimento das normas pode comprometer a continuidade das atividades empresariais. Essa discussão evidencia que a reforma tributária, embora tenha como objetivo simplificar o sistema, precisa ser acompanhada de orientação clara, estabilidade normativa e acesso à informação, para que os pequenos negócios consigam cumprir suas obrigações sem aumento excessivo de riscos.

Dessa forma, os impactos da reforma tributária sobre a gestão e o planejamento tributário das micro e pequenas empresas envolvem tanto oportunidades quanto desafios. Se, por um lado, a simplificação do sistema pode favorecer o ambiente de negócios, por outro, a

adaptação às novas regras exigirá maior preparo administrativo, atualização constante e utilização estratégica das informações contábeis e fiscais. Assim, a partir das contribuições de Fabretti (2023), Chiavenato (2021) e Machado (2023), evidencia-se que a reforma tributária reforça a necessidade de uma gestão empresarial mais técnica, planejada e preventiva, especialmente no contexto dos pequenos empreendimentos.

3. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de abordagem qualitativa e quantitativa, fundamentado em procedimentos de revisão bibliográfica, documental e pesquisa de campo. Segundo Gil (2019), a pesquisa qualitativa permite compreender os fenômenos a partir da análise do contexto em que eles ocorrem, considerando suas características, relações e significados, enquanto a abordagem quantitativa possibilita a mensuração e análise de dados de forma objetiva, contribuindo para a identificação de tendências e padrões. Dessa forma, a combinação dessas abordagens mostra-se adequada para investigar os possíveis impactos da Reforma Tributária na gestão e no planejamento tributário das micro e pequenas empresas.

Inicialmente, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, por meio da análise de dispositivos normativos relacionados à Reforma Tributária brasileira, com destaque para a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e a Lei Complementar nº 227/2026, além de livros, artigos científicos, publicações técnicas e materiais institucionais que tratam da gestão tributária, do planejamento tributário e da realidade das micro e pequenas empresas. De acordo com Lakatos e Marconi (2021), a pesquisa bibliográfica possibilita ao pesquisador entrar em contato com produções já publicadas sobre o tema, contribuindo para a fundamentação teórica e para a análise crítica do objeto estudado.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de campo junto à empresa selecionada, mediante aplicação de questionário elaborado pelo pesquisador e análise de informações disponibilizadas pela empresa selecionada. Esse procedimento teve como objetivo compreender, de forma mais próxima da realidade empresarial, os possíveis impactos da Reforma Tributária sobre essa empresa.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A empresa pesquisada foi a Bruto Suplementos LTDA, microempresa – ME, optante pelo regime tributário do Simples Nacional, localizada no município de São Mateus do Maranhão. A empresa atua no ramo do comércio, especificamente na venda de suplementos

alimentares e produtos voltados ao público fitness, possuindo entre 1 e 5 colaboradores e 4 anos de atuação no mercado.

A caracterização da empresa confirma a relevância do estudo para o segmento das micro e pequenas empresas, uma vez que a Bruto Suplementos apresenta características comuns às MPE's brasileiras: estrutura administrativa reduzida, atuação em mercado local, dependência de organização financeira e necessidade de acompanhamento contábil para o cumprimento das obrigações fiscais. Conforme discutido no referencial teórico, as micro e pequenas empresas exercem papel fundamental na economia, mas enfrentam limitações administrativas, financeiras e técnicas diante da complexidade tributária brasileira. No trabalho é destacado que as MPE's, apesar de sua importância econômica e social, costumam operar com recursos administrativos e técnicos limitados, o que dificulta a adaptação a mudanças legislativas.

Nesse sentido, a escolha da Bruto Suplementos como objeto de estudo mostra-se adequada, pois permite observar, em uma realidade empresarial concreta, como a reforma tributária pode afetar a gestão, o planejamento tributário, a formação de preços e a organização interna de uma microempresa optante pelo Simples Nacional.

Tabela 1 – Quadro de resposta do questionário aplicado na empresa

QUADRO DE RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO		
Empresa pesquisada: Bruto Suplementos LTDA	Porte: Microempresa (ME)	Regime: Simples Nacional
Bloco temático	Pergunta/Indicador	Resposta obtida
CONHECIMENTO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA	Já ouviu falar da nova reforma tributária brasileira?	Sim
	Nível de conhecimento sobre a reforma tributária	Médio
	Conhecimento sobre IBS, CBS e Imposto Seletivo	Já ouvi falar, mas conheço pouco
	A empresa está suficientemente informada para lidar com as mudanças?	Parcialmente
POSSÍVEIS IMPACTOS NA GESTÃO DA EMPRESA	Área em que a reforma poderá gerar mais impactos	Planejamento tributário

	A reforma poderá aumentar a necessidade de reorganização interna?	Sim
	A empresa já iniciou preparação para adaptação às mudanças tributárias?	Pretende iniciar em breve
	Medidas de preparação adotadas ou previstas	Consulta com contador
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	A empresa realiza planejamento tributário?	Às vezes
	Antes da reforma, o planejamento tributário já era considerado importante?	Sim
	Após conhecimento da reforma, importância do planejamento tributário	Continua com a mesma importância
	Será necessário revisar o enquadramento tributário da empresa?	Não
	A empresa conta com apoio contábil ou consultoria?	Sim, continuamente
DESAFIOS E OPORTUNIDADES	Maior desafio da reforma para micro e pequenas empresas	Ajustar preços de produtos/serviços
	A reforma poderá simplificar o sistema para pequenos negócios?	Não
	A reforma pode reduzir a insegurança jurídica para as empresas?	Não
	Micro e pequenas empresas terão mais dificuldades que grandes empresas?	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor, 2026

No que se refere ao nível de conhecimento da empresa acerca da reforma tributária, os dados obtidos indicam que a organização possui ciência da existência da nova reforma tributária brasileira, avaliando seu nível de conhecimento como médio. No entanto, em relação aos tributos e mecanismos ligados à reforma, como IBS, CBS, e Imposto Seletivo, verificou-se que a empresa possui apenas conhecimento superficial, afirmando conhecer tais elementos, porém sem domínio aprofundado sobre suas implicações. Além disso, a empresa considera estar apenas parcialmente informada para lidar com as mudanças tributárias.

Esse resultado revela uma situação intermediária: a empresa possui alguma consciência sobre a existência da reforma, mas ainda não domina seus aspectos técnicos. Tal achado confirma a discussão apresentada no referencial teórico, segundo a qual a complexidade do sistema tributário brasileiro exige constante atenção dos contribuintes, especialmente das micro e pequenas empresas. Alexandre (2024) destaca que a complexidade tributária aumenta os custos de conformidade, enquanto Sabbag (2023) aponta que as frequentes alterações legislativas ampliam a insegurança jurídica e dificultam o planejamento empresarial.

Há, portanto, uma semelhança entre a literatura e a realidade observada na Bruto Suplementos: mesmo diante da proposta de simplificação, a reforma ainda é percebida como um tema de difícil compreensão para pequenos empresários. A empresa conhece a reforma de forma geral, mas demonstra fragilidade quanto ao entendimento dos novos tributos. Isso evidencia que a simples existência de uma reforma legal não garante, por si só, que as empresas estarão preparadas para sua aplicação prática.

A implicação desse resultado é a necessidade de ações de orientação e capacitação. A empresa precisará acompanhar as mudanças com o apoio de profissionais contábeis, pois o desconhecimento sobre IBS, CBS, Imposto Seletivo e novas regras de apuração pode gerar erros fiscais, dificuldades na formação de preços e insegurança na tomada de decisões.

Ao analisar os possíveis impactos da Reforma Tributária na gestão da empresa, observou-se que, quando questionada sobre as áreas que poderão ser mais afetadas, a organização indicou o planejamento tributário. Além disso, afirmou que a reforma poderá aumentar a necessidade de reorganização interna e que pretende iniciar, em breve, medidas de preparação, principalmente por meio de consultas com contador.

Esse resultado dialoga diretamente com Chiavenato (2021), para quem o planejamento é uma função essencial da administração, pois permite antecipar cenários, organizar recursos e orientar decisões. No caso da Bruto Suplementos, a percepção de que a reforma exigirá reorganização interna demonstra que a empresa compreende, ainda que de forma inicial, que as

mudanças tributárias não se limitam ao pagamento de impostos, mas envolvem a gestão como um todo.

A literatura utilizada no trabalho também destaca que a reforma tributária implicará mudanças concretas nos procedimentos internos das empresas, nos sistemas fiscais, na documentação contábil e na gestão organizacional. Essa visão está em consonância com a resposta da empresa, pois a Bruto reconhece a necessidade de preparação e reorganização.

Contudo, observa-se também uma diferença entre o ideal apresentado pela literatura e a prática empresarial. Enquanto o referencial teórico aponta a necessidade de planejamento contínuo, atualização técnica e adaptação antecipada, a empresa ainda não iniciou efetivamente sua preparação, apenas pretende fazê-la em breve. Isso indica uma postura ainda reativa, comum em microempresas que dependem do contador para interpretar e aplicar mudanças legais.

A principal implicação prática é que a empresa precisa transformar essa intenção de preparação em ações concretas, como revisão dos controles financeiros, análise da margem de lucro dos produtos, atualização dos sistemas de emissão fiscal, acompanhamento das mudanças legais e reuniões periódicas com a contabilidade.

Em relação ao planejamento tributário, a empresa informou que o realiza de forma eventual, embora já considerasse essa prática importante antes da reforma. Após tomar conhecimento das mudanças tributárias, a empresa afirmou que o planejamento tributário continua com a mesma importância. Além disso, respondeu que não acredita ser necessário revisar o enquadramento tributário, embora conte com apoio contábil contínuo.

Esse resultado apresenta um ponto importante de discussão. De um lado, a empresa reconhece a importância do planejamento tributário e possui suporte contábil, o que se aproxima da perspectiva de Fabretti (2023), segundo o qual o planejamento tributário consiste na adoção de medidas lícitas para reduzir ou racionalizar a carga tributária. De outro lado, a realização apenas eventual desse planejamento revela uma fragilidade gerencial, pois, diante de uma reforma ampla, o planejamento deveria assumir caráter mais sistemático e preventivo.

A resposta de que não será necessário revisar o enquadramento tributário também merece atenção. Como a empresa é optante pelo Simples Nacional, pode haver uma percepção de que a reforma não trará impactos relevantes sobre seu regime. No entanto, foi destacado no referencial teórico que, mesmo em regimes simplificados, a escolha e manutenção do enquadramento tributário exigem análise cuidadosa da receita, da atividade exercida, das alíquotas, dos anexos aplicáveis e das obrigações acessórias.

A implicação é que a Bruto Suplementos deve realizar, com apoio de seu contador, uma análise comparativa dos impactos da reforma sobre seus custos, preços, margem de lucro e fluxo de caixa. Isso não significa necessariamente mudar de regime tributário, mas verificar se o enquadramento atual continuará sendo melhor alternativa diante das novas regras.

Quanto aos desafios e oportunidades, a empresa apontou como maior desafio da reforma tributária o ajuste dos preços dos produtos e serviços. Além disso, respondeu que não acredita que a reforma poderá simplificar o sistema para pequenos negócios, nem reduzir a insegurança jurídica. Também afirmou que as micro e pequenas empresas terão mais dificuldades de adaptação do que as grandes empresas.

Esses resultados revelam uma percepção crítica da empresa em relação à reforma tributária. Enquanto o referencial teórico apresenta a reforma como uma tentativa de simplificação, transparência e racionalização da tributação sobre o consumo, a empresa demonstra preocupação com os efeitos práticos da mudança, especialmente sobre os preços e a margem de lucro.

Essa diferença é relevante. Do ponto de vista normativo e teórico, a reforma busca substituir tributos como PIS, COFINS, ICMS E ISS por um modelo de IVA dual, composto pela CBS e pelo IBS, além do Imposto Seletivo, com a finalidade de reduzir a cumulatividade e tornar o sistema mais transparente. Entretanto, na percepção da Bruto Suplementos, a reforma pode aumentar a complexidade operacional e gerar insegurança, principalmente no período de transição.

Essa divergência entre teoria e prática pode ser explicada pelo porte da empresa. Grandes empresas geralmente contam com departamentos fiscais, jurídicos, sistemas tecnológicos e equipes especializadas. Já microempresas, como a Bruto Suplementos, dependem de poucos colaboradores e do suporte externo da contabilidade. Assim, mesmo que a reforma tenha intenção de simplificar o sistema no longo prazo, no curto prazo ela pode representar aumento de dúvidas, custos e riscos para pequenos negócios.

Esse achado confirma novamente a discussão apresentada por Sabbag (2023) e Alexandre (2024), ao apontarem que a complexidade tributária e os custos de conformidade representam obstáculos importantes para os contribuintes. Também se aproxima da visão de Torres (2021), segundo a qual mudanças tributárias devem ser analisadas não apenas sob o ponto de vista legal, mas também em seus efeitos práticos sobre a organização administrativas e financeira das empresas.

No caso da Bruto Suplementos, o impacto sobre os preços é especialmente relevante, pois a empresa atua no comércio de produtos fitness, segmento em que a competitividade

depende de preço, qualidade, variedade e fidelização dos clientes. Caso os custos tributários ou operacionais aumentem, a empresa poderá precisar reajustar preços, rever margens ou negociar melhor com os fornecedores.

Na resposta aberta, a empresa afirmou que a complexidade contábil poderá aumentar, assim como a necessidade de lidar mensalmente com débitos e créditos, elevando os riscos caso o comércio não possua margens bem planejadas.

Essa resposta é bastante significativa, pois sintetiza a principal preocupação da empresa: a reforma tributária poderá exigir maior controle contábil e financeiro. A menção aos débitos e créditos demonstra que a empresa percebe que o novo modelo poderá exigir uma lógica de apuração mais detalhada, especialmente em relação à cadeia de compras e vendas.

Esse resultado está alinhado com o referencial teórico quando este aponta que a reforma exigirá adaptação dos procedimentos internos, atualização de sistemas, reorganização documental, acompanhamento contábil e maior atenção à formação de preços. As empresas precisarão revisar emissão de notas fiscais, classificação de produtos, apuração de créditos tributários, controle de receitas e registro das operações comerciais.

A preocupação com margens bem planejadas também se relaciona com Fabretti (2023), pois o planejamento tributário não deve ser visto como forma de pagar menos tributos, mas como instrumento de racionalização de custos e melhoria dos resultados financeiros. Além disso, aproxima-se de Chiavenato (2021), ao demonstrar que o planejamento empresarial permite antecipar riscos e organizar recursos para enfrentar mudanças no ambiente externo.

Portanto, a resposta aberta reforça que a reforma tributária poderá provocar efeitos gerenciais concretos na Bruto Suplementos. A empresa precisará controlar melhor suas margens, analisar os preços de venda, acompanhar os custos tributários e evitar decisões baseadas apenas na prática cotidiana. A gestão tributária, nesse contexto, deixa de ser apenas uma obrigação fiscal e passa a ocupar papel estratégico na sustentabilidade do negócio.

5. CONCLUSÃO

O estudo do tema possibilitou uma compreensão mais ampla sobre o sistema tributário brasileiro, historicamente caracterizado por sua elevada complexidade, excesso de normas, diversidade de tributos e frequentes alterações legislativas. Esses fatores dificultam a gestão fiscal das empresas, especialmente das micro e pequenas empresas. Nesse contexto, a nova reforma tributária brasileira, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, apresenta-se com a proposta de simplificar a tributação sobre o consumo, por meio da criação da CBS, do IBS e do Imposto Seletivo.

Embora tenha como finalidade tornar o sistema mais transparente, eficiente e menos burocrático, sua implementação exige atenção, adaptação e planejamento por parte das empresas, sobretudo durante o período de transição entre o modelo atual e o novo sistema tributário.

A partir dos resultados obtidos na pesquisa realizada com a empresa Bruto Suplementos LTDA, verificou-se que a organização possui conhecimento intermediário sobre a reforma tributária, uma vez que já possui ciência do tema e avalia seu nível de conhecimento como médio. No entanto, ainda demonstra pouco domínio sobre elementos específicos, como o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo. Os dados também indicaram que a empresa se considera apenas parcialmente informada para lidar com as mudanças, o que evidencia a necessidade de maior orientação técnica e acompanhamento contábil. No que se refere aos possíveis impactos, a empresa apontou o planejamento tributário como a área mais afetada, reconhecendo que a reforma poderá exigir reorganização interna e maior atenção à formação de preços. Além disso, embora conte com apoio contábil contínuo, a empresa realiza o planejamento tributário apenas ocasionalmente, o que revela uma fragilidade gerencial diante de um cenário de mudanças significativas. Também se observou uma percepção crítica em relação à reforma, visto que a empresa não acredita que ela simplificará o sistema para os pequenos negócios nem reduzirá a insegurança jurídica, além de considerar que as micro e pequenas empresas terão maiores dificuldades de adaptação em comparação às grandes empresas.

Dessa forma, conclui-se que, embora a reforma tributária tenha sido concebida com a finalidade de simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro, seus efeitos práticos sobre as micro e pequenas empresa dependerão da capacidade de adaptação, do nível de informação e da qualidade da gestão tributária adotada por cada organização. No caso da Bruto Suplementos LTDA, percebe-se que a reforma poderá gerar impactos diretos na rotina gerencial, especialmente no planejamento tributário, na organização interna, na formação de preços e no controle das margens de lucro. Assim, torna-se fundamental que a empresa transforme sua intenção de preparação em ações concretas, como a realização de consultas periódicas com o contador, a revisão dos controles financeiros, a análise do enquadramento tributário e o acompanhamento das novas exigências fiscais. Portanto, a reforma tributária não deve ser compreendida apenas como uma alteração legal, mas como um processo que exige planejamento estratégico, atualização constante e gestão preventiva, a fim de que as micro e pequenas empresas possam reduzir riscos, manter sua competitividade e, futuramente, aproveitar os possíveis benefícios de um sistema tributário mais racional e transparente.

REFERÊNCIAS

- SEBRAE RIO INDICA VANTAGENS DA REFORMA TRIBUTÁRIA. Rio de Janeiro: ASN RJ, 2024. Disponível em: <https://rj.agenciasebrae.com.br/economia-e-politica/sebrae-rio-indica-vantagens-da-reforma-tributaria-para-donos-de-pequenos-negocios>. Acesso em: 20 agosto. 2025.
- REFORMA TRIBUTÁRIA: ENTENDA COMO ELA AFETA O SEU NEGÓCIO. Alagoas: Portal Sebrae, 2025. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/al/artigos/reforma-tributaria-entenda-como-ela-afeta-o-seu-negocio>. Acesso em: 23 setembro. 2025.
- CÓDIGO TRIBUTÁRIO Nº 003/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. São Mateus do Maranhão: Prefeitura Municipal, 2019. Disponível em: <https://www.saomateus.ma.gov.br/leis>. Acesso em: 14 maio. 2026.
- MARANHÃO. **Lei nº 12.426, de 25 de novembro de 2024**. São Luís, MA: Governo do Estado do Maranhão, 2024.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Código Tributário Nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 1966.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

- BRASIL. **Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026. Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.** Brasília, DF: Presidência da República, 2026.
- HARADA, Kiyoshi. **Direito financeiro e tributário.** São Paulo: Atlas, 2020.
- CREPALDI, Silvio Aparecido, **Planejamento tributário: teoria e prática.** São Paulo: Saraiva Educação, 2021.
- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito tributário esquematizado.** São Paulo: Método, 2024.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração.** Barueri: Atlas, 2021.
- FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária.** São Paulo: Atlas, 2023.
- MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário.** São Paulo: Malheiros, 2023.
- ALEXANDRE, Ricardo. **Direito tributário esquematizado.** São Paulo: Método, 2024.
- AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2022.
- CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada.** São Paulo: Atlas, 2017.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.** São Paulo: Hucitec, 2014.
- SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário.** São Paulo: Saraiva, 2023.
- TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário.** Rio de Janeiro: Renovar, 2021.
- VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** São Paulo: Atlas, 2016.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2019.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2021.

ANEXO A - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. Razão Social da empresa:
2. Qual o porte da empresa:
 - ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
 - ☐ Microempresa (ME)
 - ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP)
3. Qual o ramo de atividade da empresa:
 - ☐ Comércio
 - ☐ Serviços
 - ☐ Indústria
 - ☐ Outro:
4. Há quanto tempo a empresa está no mercado?
5. Quantos colaboradores a empresa possui?
 - ☐ Nenhum
 - ☐ 1 a 5
 - ☐ 6 a 10
 - ☐ 11 a 20
 - ☐ Mais de 20
6. Atualmente, qual o regime tributário da empresa?
 - ☐ Simples Nacional
 - ☐ Lucro Presumido
 - ☐ Lucro Real
 - ☐ Não sabe informar

CONHECIMENTO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA

7. Você já ouviu falar da nova reforma tributária brasileira?
 - ☐ Sim
 - ☐ Não
8. Como você avalia seu nível de conhecimento sobre a reforma tributária?
 - ☐ Muito baixo
 - ☐ Baixo
 - ☐ Médio
 - ☐ Alto

- ☐ Muito Alto
- 9.** Você conhece os tributos e mecanismos ligados à nova reforma, como IBS, CBS e Imposto Seletivo?
- ☐ Sim, conheço bem
- ☐ Já ouvi falar, mas conheço pouco
- ☐ Não conheço
- 10.** Você acredita que sua empresa está suficientemente informada para lidar com as mudanças da reforma tributária?
- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

POSSÍVEIS IMPACTOS NA GESTÃO DA EMPRESA

- 11.** Em quais áreas da empresa você acredita que a reforma poderá gerar mais impactos?
- ☐ Controle financeiro
- ☐ Emissão de notas/documentos fiscais
- ☐ Formação de preços
- ☐ Planejamento tributário
- ☐ Compras e vendas
- ☐ Fluxo de caixa
- ☐ Todas anteriores
- 12.** Você acredita que a reforma tributária poderá aumentar a necessidade de reorganização interna da empresa?
- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez
- 13.** A sua empresa já iniciou alguma preparação para se adaptar às mudanças tributárias?
- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Pretende iniciar em breve
- 14.** Caso tenha iniciado preparação, quais medidas estão sendo adotadas?
- ☐ Consulta com contador
- ☐ Revisão do planejamento financeiro
- ☐ Capacitação da equipe
- ☐ Ainda não iniciou

☐ Outro:

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

15. Sua empresa realiza algum tipo de planejamento tributário?

- ☐ Sim, regularmente
- ☐ Às vezes
- ☐ Não

16. Antes da reforma tributária, você já considerava o planejamento tributário importante para a empresa?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Em parte

17. Após tomar conhecimento da reforma, você considera que o planejamento tributário se tornou:

- ☐ Muito mais importante
- ☐ Mais importante
- ☐ Continua com a mesma importância
- ☐ Menos importante
- ☐ Não sei opinar

18. Você acredita que será necessário revisar o enquadramento tributário da empresa com a nova reforma?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez
- ☐ Não sei informar

19. A empresa conta com apoio contábil ou consultoria para orientar decisões tributárias?

- ☐ Sim, continuamente
- ☐ Sim, às vezes
- ☐ Não

DESAFIOS E OPORTUNIDADES

20. Na sua opinião, qual será o maior desafio trazido pela nova reforma tributária para as micro e pequenas empresas?

- ☐ Entender as novas regras
- ☐ Adaptar processos internos
- ☐ Aumentar gastos com contabilidades/sistemas

- ☐ Ajustar preços de produtos/serviços
- ☐ Cumprir obrigações fiscais
- ☐ Outro:

21. Você acredita que a reforma poderá simplificar o sistema para pequenos negócios?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não sei opinar

22. Você acredita que a reforma pode reduzir a insegurança jurídica para as empresas?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez
- ☐ Não sei informar

23. Você acredita que as micro e pequenas empresas terão dificuldades maiores que as grandes empresas para se adaptar à reforma?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Talvez

OPINIÃO ABERTA

24. Deixe sua opinião sobre a nova reforma tributária brasileira e como ela pode influenciar no funcionamento da sua empresa.